

APROVADO
Em 16/05/2022
Naiome Tereza
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 046/2022

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO PARA EMPRESA NA
FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Com fulcro na Lei Municipal nº 717/2002, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Vista Alegre, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para a empresa Marisa Riboli & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.157.932/0001-01, estabelecida na Linha São Paulo, interior do Município de Vista Alegre – RS.

§ 1º O valor do incentivo financeiro de que trata o artigo 2º desta lei, é destinado para auxiliar na aquisição de equipamentos necessários para a construção de Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais – ETE da empresa.

§ 2º O incentivo de que trata o caput deste artigo será concedido mediante a comprovação formal pela empresa, dos documentos de regularização fiscal nas esferas federal, estadual e municipal; o compromisso de manter em funcionamento suas atividades no município pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) meses, sob pena de devolução, com atualização monetária, dos valores recebidos; gerar no mínimo 37 (trinta e sete) empregos diretos; e a apresentação de documentos fiscais relativos a realização do investimento conforme projeto apresentado, que deverá ser atestado pela Secretaria Municipal da Fazenda do município.

Art. 2º São objetivos do incentivo de que trata esta lei:

- I – elevar a atividade industrial no Município;
- II – elevar o índice de participação do Município na arrecadação estadual em relação ao volume total da receita;
- III – fomentar o desenvolvimento econômico e social;
- IV – geração de emprego e renda.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS
DE MAIO DE 2022.**


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI n.º 046/2022.

Senhora Presidente, e demais Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos os nobres edis, aproveitamos para apresentar o referido projeto de Lei que tem por finalidade a autorização para a concessão de incentivo financeiro no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para a empresa Marisa Riboli & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.157.932/0001-01, estabelecida na Linha São Paulo, interior do Município de Vista Alegre – RS.

Primeiramente destacar que a referida empresa, está instalada e em funcionamento a muitos anos em nosso município, gerando empregos, renda e desenvolvimento econômico e social.

Como já mencionado no projeto de lei, a empresa tem a necessidade de construir uma Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais – ETE, visando atender as normas ambientais e sanitárias.

Destacar que a empresa atualmente gera 37 empregos diretos e 25 indiretos.

Para evitar a tautologia, bem como para melhores esclarecimentos do projeto e do investimento, remete-se anexo ao projeto de lei, cópia da solicitação do incentivo.

Destacar que a manutenção e ampliação desta empresa no município, é de grande importância para a nossa economia, proporcionando um incremento no movimento econômico e, conseqüentemente, no retorno dos tributos ao Município, especialmente o ICMS.

Conforme preceitua a Lei Municipal nº 717/2002, o Município poderá conceder, mediante prévia demonstração de interesse público, incentivos sob as diversas formas a empresas levando em conta a função social decorrente da criação, manutenção e geração de empregos e a importância para desenvolvimento da economia do nosso município.

Esta parceria do Poder Público, com certeza será um estímulo e uma forma de viabilizar e ampliar a indústria em nosso município, tendo em vista o investimento exigido e o retorno da atividade econômica da mesma.

Diante do exposto e considerando a importância deste projeto para o desenvolvimento econômico e social do nosso Município, contamos com o apoio e aprovação desta colenda casa legislativa para o projeto que hora se apresenta.

Vista Alegre – RS, 05 de maio de 2022.

Atenciosamente,


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal